



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Vista aérea da via de acesso ao Município



SERVIÇO: Construção de rampa em concreto armado em Estrada Rural.

LOCAL: Região da Comunidade Sertãozinho, Município de Porto Barreiro

Abril/2024



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

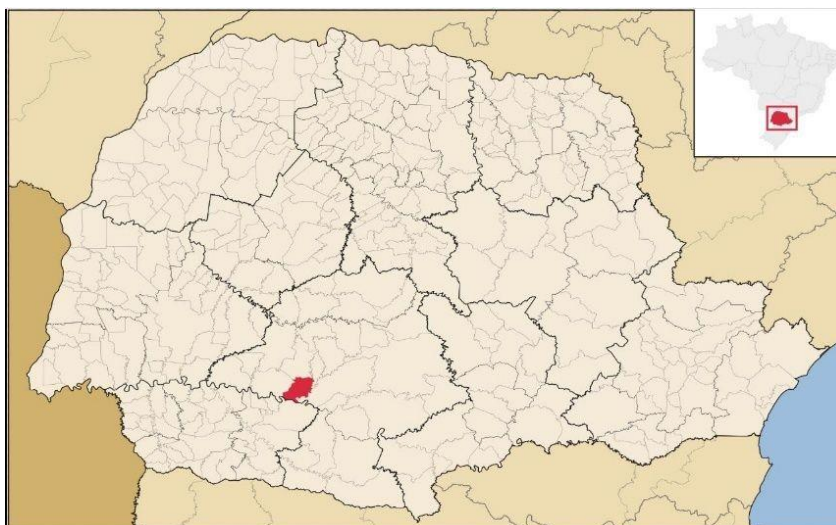
1 – CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PR

O Município de Porto Barreiro, desmembrado de Laranjeiras do Sul em dezembro de 1995, conta atualmente com o Distrito de Porto Santana, e diversas comunidades rurais. Localizado na margem direita do reservatório da UHE Salto Santiago, tendo como limites os municípios de Laranjeiras do Sul, Virmond, Candói, Rio Bonito do Iguaçu, Chopinzinho e Saudade do Iguaçu. Situa-se na região centro-oeste do Estado, à 387 Km da capital do Estado (Curitiba), possui uma área de 362km², faz parte do Território Cantuquiriguaçu e é integrante do Consórcio Municipal Cantuquiriguaçu (CMC).

Situado no planalto de Guarapuava, à 800 metros acima do nível do mar (cota da Prefeitura Municipal), apresenta relevo predominantemente ondulado, raramente plano. Com solos argilosos e de alta fertilidade natural, predominantemente formado por terra roxa, provenientes da decomposição de rochas.

Em seu território possui cerca de 1.000 famílias, sendo em sua essência pequenos produtores rurais. Possui 3.184 habitantes (estimativa IBGE- 2020), destes mais de 70% moram na área rural e sobrevivem trabalhando na Agricultura em regime de Economia Familiar em suas pequenas propriedades de origem colonial.

O Município conta também com um acampamento da Reforma Agrária, com mais de 120 famílias assentadas em suas pequenas propriedades rurais em média de 9ha, essas famílias já estão no Município a mais de 20 anos.



Legenda: Mapa de Localização do Município de Porto Barreiro em relação ao Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



Legenda: Vista aérea do Município de Porto Barreiro

2 – APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade, manutenção e adequação em uma estrada Rural, evidenciando as principais características para a construção de uma rampa em concreto armado.

3 – LOCALIZAÇÃO DA RAMPA

A rampa em concreto armado será construída em estrada Rural na região da Comunidade do sertãozinho, Município de Porto Barreiro, sob a seguinte coordenada geográfica: latitude 25°30'4.88"S, longitude 52°17'12,37"O.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



Legenda: Vista aérea do local de execução da rampa em concreto armado.

4 – OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

São obrigações do empreiteiro:

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade das edificações vizinhas, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;

- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;

5 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-PR. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro.

6 – CUIDADOS COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS

A empreiteira deve cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não causem danos aos usuários das vias afetadas pela obra ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da executante, a quem cabe qualquer ônus daí decorrente. No transporte de materiais necessários à execução da obra, devem ser observados os limites de cargas, estabelecidos na legislação em vigor. É recomendável que o tráfego de obra não transite em excesso sobre os segmentos com serviços de pavimentação parcial ou totalmente concluídos.

7 – FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

Este item tem por objetivo especificar a metodologia de execução dos serviços da obra de construção de uma rampa em concreto armado, proporcionando condições de funcionamento.

A manutenção e a limpeza do canteiro de obras, e por onde os equipamentos, caminhões trafegarem também será de responsabilidade da empresa contratada.

Quando houver chuvas contínuas ou casos específicos definidos pela fiscalização que impeçam a utilização dos equipamentos, os serviços deverão ser paralisados, sob pena de a empresa ser responsabilizada pelos acidentes que advirem do não atendimento dessa paralização.

A empresa é responsável pela sinalização diurna e noturna do local onde estiver trabalhando, bem como a sinalização necessária ao desvio de trânsito (se necessário).

Todo e qualquer acidente que venha a ocorrer por falta de sinalização será de responsabilidade da empresa.

8.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO.

A contratada deverá manter durante a execução do serviço um encarregado de obra, quando necessário um engenheiro de obra, para executar os serviços de administração local da obra.

A unidade de pagamentos é mês e o custo remunera todo o pessoal que atua na administração local da obra, (engenheiros e encarregados), e veículos utilizados na administração.

O custo unitário remunera o valor mensal dispêndio com a administração da obra incluindo a mão de obra de administração e veículos da administração.

8.2 CANTEIRO DE OBRAS

As instalações provisórias compreendem as construções de natureza provisória, indispensável ao funcionamento do canteiro de serviços de maneira a



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

dota-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene durante todo o período em que se desenvolverá a obra, em obediência a norma NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

O canteiro de obras deverá apresentar boas condições de segurança, limpeza, e ordenada circulação, e toda a documentação relativa ao serviço, no qual se incluem desenhos, especificações, cronogramas, etc.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, removendo-se periodicamente lixo e entulhos. Na construção do canteiro de serviço deverão ser previstos as seguintes unidades básicas:

- Barracão fechado para depósito de materiais, almoxarifado e escritórios.
- Barracão para banheiro e vestiário de obra. Sempre que possível, deverão ser evitados as construções de alojamento e cozinha dentro do canteiro de obras. Instalação sanitária deverão ser construídas observando-se as seguintes características:
- Para asseio das necessidades fisiológicas dos funcionários da empresa contratada, deverá ser instalado banheiro químico (ou provisório, a depender).
- Estar situada afastada do local destinado as refeições;
- Estar situada em local de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 200 m do posto de trabalho.

8.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS

A placa será destinada a identificação da obra, de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra, que regulamenta os modelos de placas e adesivos indicativos. A placa deverá ser confeccionada em chapa plena metálica galvanizada (pintada ou adesivada), estruturada sobre barrotes de madeira ou perfis metálicos.

O modelo, seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações apresentadas no manual, com orientação da fiscalização.

A placa deverá ser fixada pela contratada em local visível a ser indicado pela fiscalização, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto a integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras.

8.4 LOCAÇÃO DO SERVIÇO

Esta especificação tem por objetivo fixar as seguintes condições e o método de execução da locação do serviço. Portanto a locação do serviço deve seguir os seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

- A locação geral do serviço será indicada no projeto compreendendo o eixo longitudinal e as referências de níveis;
- Após os serviços preliminares será procedida a locação de todo o serviço seguindo rigorosamente as indicações de projeto;
- Caso seja verificado discrepância entre as reais condições do terreno e os elementos do projeto, deverá ser comunicado, por escrito, a fiscalização que providenciará a solução do problema.
- A contratada será responsável por qualquer erro de locação, que importe em discordância com o projeto;
- A constatação de erro na locação do serviço em qualquer tempo, implicará na obrigação da contratada por sua conta e prazo estipulado proceder a modificação, demolição e reposição que forem necessários a juízo da fiscalização.

8.5 TERRAPLENAGEM

Será a cargo do Município a regularização do leito da estrada e deverão ser removidos todos os detritos, entulhos ou outros materiais existentes no terreno para possibilitar a execução do serviço em terreno limpo e adequado. Durante a execução deverá ser limpo periodicamente o local, a fim de evitar transtornos e possíveis acidentes.

8.6 – IMPLANTAÇÃO DE BASE DE CONCRETO:

Após a conclusão dos trabalhos de regularização, dar-se-á início a construção de formas laterais em madeira devidamente travadas com pontaletes de madeira, em todo o perímetro da rampa, nas **dimensões mínima de 332,00 metros de comprimento, com 3,30 metros de largura.**

A contratada deverá providenciar a instalação de uma malha do tipo tela de aço reforçada de no mínimo 4,2 mm, com espaçamento máximo de 15x15 cm, sobre a base compactada.

Em seguida será executada uma camada de concreto usinado com resistência mínima de **35 MPA**, com espessura de **15,00 cm**, com acabamento rústico para ganho de aderência.

Será executado em conformidade com as seções transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura conforme especificado no projeto.

9 - CUIDADOS COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS

A empreiteira deve cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não causem danos aos usuários das vias afetadas pelo serviço ou à própria via. No transporte de materiais necessários à execução do serviço, devem ser observados os limites de cargas, estabelecidos na legislação em



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

vigor. É recomendável que na haja tráfego transitando em excesso sobre os segmentos com serviços parcial ou totalmente concluídos.

10 – LIMPEZA GERAL DO SERVIÇO

Depois de concluída, o local será totalmente limpo, com remoção de material excedente e entulhos provenientes da sua execução.

11 - RECEPÇÃO DE SERVIÇO

A liberação do serviço será feita após vistoria e termo de recepção do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro.

12 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passa a fazer parte integrante do processo de construção do serviço, devendo ser consultado e obedecido em todos os seus termos.

Quando houver, porventura, conflito entre os elementos que constituem o projeto executivo do serviço em estudo, este memorial terá prevalência e as dúvidas serão dirimidas pelo engenheiro autor do projeto.

Quaisquer modificações que por ventura sejam propostas, deverão ter aprovação prévia da Secretaria de Planejamento, mediante apresentação de justificativas da necessidade ou conveniência das mesmas. O Departamento de Engenharia reserva-se o direito de fazer alterações no plano proposto para execução das obras de águas pluviais desde que não venham a prejudicar os serviços em andamento.

Como informação complementar, ressaltamos o fato de que as planilhas orçamentárias são meramente ilustrativas, cabendo à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., informando ao contratante, antes do processo licitatório, a necessidade ou não de alterações, não se aceitando alterações de quantidades ou aditivos de qualquer natureza, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada.

Porto Barreiro, 17 de Abril de 2024.

LUAN FELIPE PANATTO
Engenheiro Civil - CREA - PR: 170.608/D
Responsável técnico